



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 246, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Inclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, cujo recurso cobrirá despesas com folha de pagamento atendendo o preceito legal da exigência de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB, para pagamento dos profissionais do magistério e, ainda, complementar recursos para cobrir as despesas com folha de pagamento e encargos, consoante ao Ofício nº 9863/2020/SEDUC-CPOD, de 6 de novembro de 2020 e justificativa, de 6 de novembro de 2020.

Ressalto que, caso a suplementação por anulação não seja atendida, esta implicará na falta de recursos orçamentários nos Programas Atividades devidos para cada folha de pagamento, concomitante com o identificado no quadro abaixo:

Objeto	Beneficiário
Remunerar profissionais da Educação	2.744 Técnicos educacionais que atuam nas unidades escolares como apoio no ensino fundamental.
	2.795 Técnicos educacionais que atuam nas unidades escolares como apoio no ensino médio.
	6.863 Professores lotados nas unidades escolares, destes 347 das escolas indígenas, atendendo, principalmente, ao ensino fundamental.
	3.236 Professores lotados nas unidades escolares, atendendo, principalmente, ao ensino médio.

Insta esclarecer que, com a interrupção das atividades letivas foi paralisado o Transporte Escolar de alunos e demais atividades, ocasionando assim cancelamento de empenho das despesas não realizadas e, conseqüentemente, excesso de orçamento a ser executado. Diante desse cenário, a SEDUC uniu esforços à execução do orçamento e cumprir o índice constitucional estabelecido. Por isso, parte desse recurso será utilizado para atender convênios com Prefeituras para reforma de Escolas Municipais, por meio de transferências financeiras

e aquisição de kits de Robótica Educacional com Arduíno, como também, a cobertura das folhas dos profissionais do magistério e aquisições de Centrais de ar-condicionado, conforme segue:

Objeto	Beneficiário
Transferência financeira à Prefeitura de Parecis.	Escola Municipal Dom Pedro II, com ampliação de 3 (três) salas de aula e alojamento.
Transferência financeira à Prefeitura de Rolim de Moura.	Escola Municipal Altenir Tavares, com reforma geral das instalações, beneficiando diretamente os 227 alunos da zona urbana de Rolim de Moura, além de servidores da Escola.
Transferência financeira à Prefeitura de Buritis.	Escola Municipal Maria Marta, localizada na Linha C 3, com reforma geral das instalações, beneficiando diretamente 150 alunos da pré-escola ao 5º ano do EF, além dos 23 servidores da escola.
	Escola Municipal José Bonifácio, localizada na Linha C 34, Projeto Rio Alto, com reforma geral das instalações, beneficiando diretamente 160 alunos da pré-escola ao 5º ano do EF, como também os servidores da escola.
	Escola Municipal Tiradentes, localizada em Buritis, com reforma geral das instalações, beneficiando diretamente 230 alunos da pré-escola ao 5º ano do EF e, aproximadamente 25 servidores da escola.
Transferência financeira à Prefeitura de Cacaulândia.	Escola Municipal José Américo, localizada na Linha 20, Gleba 05 Km, com reforma geral das instalações, beneficiando diretamente 150 alunos e 9 servidores da escola.
	Escola Municipal Nelson Alquieri, localizada no Setor 5, Zona Urbana de Cacaulândia, com reforma, ampliação e acessibilidade das instalações, beneficiando diretamente alunos e servidores da escola.
Aquisição de Kits de Robótica Educacional com Arduíno.	Atender alunos de 1º e 2º anos de 85 escolas com ensino médio do Estado, com desenvolvimento de projetos com foco no raciocínio lógico e em montagem mecânicas e eletrônicas.
Aquisição de Centrais de ar-condicionado.	Atender Escolas Estaduais e Coordenadorias Regionais de Educação com Centrais de ar-condicionados beneficiando alunos e servidores.

Ressalto ainda que, o não atendimento implicará diretamente na falta de cumprimento do índice constitucional e, considerando o cenário atual, a grande movimentação orçamentária já realizada e o elevado montante ainda a movimentar, até o encerramento do exercício, para atender o replanejamento das ações, justificamos o pedido de suplementação por anulação na Unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/11/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014638412** e o código CRC **A4D3BC95**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.454648/2020-57

SEI nº 0014638412



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08 (cento e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.323.170,08
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0112	5.600.260,99
		3390	0118	25.886.123,15
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3190	0112	7.044.687,62

		3191	0112	1.129.323,50
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0112	2.520.303,54
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0118	8.387.893,01
		3191	0118	3.349.532,49
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	0112	777.218,58
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	3190	0118	5.493.463,68
		3191	0118	3.066.495,39
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	3390	0112	432.410,83
16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	0112	613.766,53
16.001.12.367.2124.2376	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390	0112	1.394.416,00
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	3390	0112	772.726,74
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0112	4.043.859,78
		4490	0112	263.742,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	3390	0112	3.758.731,73
		3340	0118	29.788.214,52
TOTAL				RS 104.323.170,08

ANEXO II

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.323.170,08
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0118	37.018.014,60
		3191	0118	4.651.255,59
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0112	5.169.545,34
		3191	0112	513.043,85
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	3190	0118	20.737.541,13
		3191	0118	2.601.244,19
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	3190	0112	7.347.141,56
		3191	0112	744.541,36
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	4490	0112	10.818.444,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	4440	0118	3.758.731,73
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	4490	0118	10.963.666,73
TOTAL				R\$ 104.323.170,08



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/11/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014642029** e o código CRC **AD15CA06**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.454648/2020-57

SEI nº 0014642029



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM Nº 275/2020-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 02/12/2020
Horas 14:35
Por: naumbeide

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 887/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC"

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de dezembro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente - ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 887/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 104.323.170,08 (cento e quatro milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 02 de dezembro de 2020.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.323.170,08
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0112	5.600.260,99
		3390	0118	25.886.123,15
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3190	0112	7.044.687,62
		3191	0112	1.129.323,50
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0112	2.520.303,54
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0118	8.387.893,01
		3191	0118	3.349.532,49
16.001.12.361.2124.2377	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390	0112	777.218,58
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	3190	0118	5.493.463,68
		3191	0118	3.066.495,39
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	3390	0112	432.410,83



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.001.12.366.2124.2375	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390	0112	613.766,53
16.001.12.367.2124.2376	APOIAR AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390	0112	1.394.416,00
16.001.12.368.2124.2374	APOIAR UNIDADES ESCOLARES QUE DESENVOLVEM MODALIDADES E TEMÁTICAS ESPECIAIS	3390	0112	772.726,74
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0112	4.043.859,78
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0112	4.043.859,78
		4490	0112	263.742,00
16.001.12.368.2125.2385	ATENDER ESTUDANTES COM TRANSPORTE ESCOLAR	3390	0112	3.758.731,73
		3340	0118	29.788.214,52
			TOTAL	RS 104.323.170,08



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			104.323.170,08
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0118	37.018.014,60
		3191	0118	4.651.255,59
16.001.12.361.1015.2365	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190	0112	5.169.545,34
		3191	0112	513.043,85
16.001.12.362.1015.2364	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO MÉDIO	3190	0118	20.737.541,13
		3191	0118	2.601.244,19
16.001.12.362.1015.2366	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO DO ENSINO MÉDIO	3190	0112	7.347.141,56
		3191	0112	744.541,36
16.001.12.362.2123.2373	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	4490	0112	10.818.444,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	4440	0118	3.758.731,73
16.001.12.368.2125.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	4490	0118	10.963.666,73
			TOTAL	RS 104.323.170,08